



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001073/2020
Processo nº 001044/2019
Pregão Presencial nº 026/2019

Publicado NO DOMÉIS

em 16 / 06 / 2020

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076 / 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TRANSCOLAR VP LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS COMPARTILHADAS.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Irineu Wutke**, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRANSCOLAR VP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.543.319/0001-17, com sede na Rua Alcides A. Amaral, nº 31, Paulista CEP 29815-000, Barra de São Francisco/ES, por seu Representante Legal, Sr. (a) **Jaci Roberto Dias**, portador do RG nº 16035626 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 112.811.537-96, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 076/2019**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 076/2019, instruído no Processo nº 001073/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13,6 (treze virgula seis) quilômetros na Linha 07 do Item 4.2 da Clausula Quarta do **Contrato nº 076/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04 de junho de 2019, celebrado entre as partes em 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor global estimado do contrato, após a SUPRESSÃO, é **R\$ 232.687,71 (duzentos e trinta e dois mil seiscientos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

Linha	Roteiro	Km/Diário Ida e Volta	Tipo de veículo	Valor Unit. Por km	Total/dia ida e volta	Valor total 205 dias
06	PEROBINHA X POAIA X AGRO VILA X ZE PEREIRA X COR ALECRIM X P FISCAL X T. SANTOS X TREVIZANI X COR. PENEIRA X VP ESCOLA	75,50	Ônibus	5,22	394,11	80.792,55
07	POÇO AZUL X FAZ. CACHOEIRÃO X ASSENTAMENTO X TDS SANTOS X NIQUINHO X TREVIZANI X VILA PAVÃO X CEIER	86,60	Ônibus	4,07	352,462	72.254,71
09	RENAN CANDY BAR X SANDORVAL X SAMUEL STABNOW X PRAÇA RICA SECA- COR. PENEIRA- FAZ TREVISANI-CARACA-SOSSEGO-V PAVAO	67,80	Ônibus	5,73	388,49	79.640,45
VALOR ESTIMADO						232.687,71

1.1 - A importância suprida ao valor global estimado do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25 % (vinte e cinco por cento);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 16/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo relativo a supressão do contrato, é **R\$ 11.346,34** (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

Ficha	Fonte de Recurso
0000203	11900000000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Irineu Wutke**, exarada no Processo Administrativo nº 001073/2020, e encontra amparo legal no § 1º, alínea “a”, do inciso I, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 15 de junho de 2020.


Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE


Jaci Roberto Dias
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão**PREFEITURA****2º T.A. CONTRATO 076/2019**

Publicação Nº 279939

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076 / 2019

PROCESSO: 001073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: TRANSCOLAR VP LTDA ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13,6 (treze virgula seis) quilômetros na Linha 07 do Item 4.2 da Clausula Quarta do Contrato nº 076/2019.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ - 11.346,34.

DA DESPESA: Ficha - 203.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 15/06/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 279819

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Processo nº 000690/2020

Publicação: DOM em 15/06/2020

Onde se Lê: Abertura: 26/06/2020, às 09h00min.

Leia-se: Abertura: 02/07/2020, às 09h00min.

Vila Pavão/ES, 15/06/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal